



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 60/90

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Altera a redação do Artigo 1º, da Lei nº 768/89 e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. no 375/90 CM

Votorantim, 10 de dezembro de 1.990.

Senhor Presidente:

Temos a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Exceléncia e seus dignos pares, o anexo Projeto de Lei que altera a redação do artigo 10, da Lei nº 768, de 02 de dezembro de 1.989.

Visa o Projeto, Senhor Presidente, elevando de 450 para 1.000 BTN's mensais, permitir que a Sociedade Musical e Cultural Votorantim, tenha condições de se manter e continuar mantendo as suas atividades em nosso Município.

Como é do conhecimento de Vossa Exceléncia e demais vereadores que integram essa Egrégia Casa, a Sociedade em questão de há muito fora declarada de utilidade pública e a sua sobrevivência depende, praticamente, do auxílio que lhe é concedido pelo Poder Público Municipal, visto nada cobrar pelas apresentações que faz e auferir um mínimo de renda das contribuições de seus associados.

Assim sendo, mister se faz elevar o valor do auxílio financeiro, sem o que, fatalmente, estará fadada a nossa única "banda" a extinção, com prejuízos incomensuráveis à cultura de nossa população. Daí o presente Projeto.

10/12/90



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

Dado o interesse social de que se reveste o assunto, solicitamos seja o mesmo apreciado nos termos do artigo 55, de nossa Lei Orgânica.

Sendo o que se nos oferece, na certeza de que o Projeto merecerá o beneplácito dessa Egrégia Câmara, no ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE NEVES OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador RUBENS MESADRI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 60/90

(Altera a redação do artigo 1º, da Lei 768/89 e dá outras providências)

A CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICIPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 768, de 02 de dezembro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

* Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Sociedade Musical e Cultural Votorantim, no montante de 1.000 (hum mil) BTN's mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação e aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, 10 de dezembro de 1.990. - XXVII - ANO DA EMANCIPAÇÃO.

JOSE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal